

Ofício Circ. n.º 1597 /LCIC-2/2013

Brasília, 1º de fevereiro de 2013.

À Diversas Empresas

Assunto: Retificação Ofício Circ. n.º 1276/LCIC-2/2013 - Homologação do certame.  
Ref.: Concorrência nº 007/DALC/SBRJ/2012.  
Objeto: Concessão de uso de duas áreas, sendo uma área (área 1) com o total de 13.217,00 m<sup>2</sup>, destinada à implantação e exploração de centro de hospedagem e business center e uma área (área 2) medindo 6,00m<sup>2</sup> destinada a balcão de recepção no terminal de passageiros, localizada no Aeroporto Santos-Dumont, Rio de Janeiro – RJ.

Prezados,

Comunicamos a V.Sas que conforme o subitem 14.1.1 do edital o valor da “Garantia de Cumprimento do Contrato é de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação e não de 10% (dez por cento) como informado no ofício em referência.

Assim, onde se lê:

*“nos termos da cláusula 14.1.1 do Edital, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do contrato, no valor de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.”*

Leia-se:

*“nos termos da cláusula 14.1.1 do Edital, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.”*

Atenciosamente,

**RODRIGO KRÜTZMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação

c.c.:  
AGAG-2=1  
PEC:25804/02  
MACJR/DALC